



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 795, de 2020

Apresentação: 07/07/2020 17:30 - PLEN
EMP 4 => PL 795/2020
EMP n.4/0

Dispõe sobre a suspensão de pagamentos das participações financeiras mensais das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo apresentado pelo relator ao Projeto de Lei nº 795, de 2020 a seguinte redação:

"Art. 2º Os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Faixa 1, que tem operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) ou recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), terão suas participações financeiras pausadas por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do início da vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa que a suspensão da exigência de pagamento das parcelas mensais da Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), retroaja ao início da vigência do decreto de estado de calamidade pública face à emergência sanitária, tendo em vista desde março as medidas de combate a pandemia – e principalmente de isolamento – vem sendo aplicadas.

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* c d 2 0 6 1 3 0 1 8 5 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Vale lembrar que ainda em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), por força da proliferação do contágio em humanos do novo Coronavírus (COVID-19), declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Em 06 de fevereiro de 2020, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal n. 13.979/20, de iniciativa do Presidente da República, com o objetivo de definir, em âmbito nacional, o marco regulatório sobre o enfrentamento da pandemia.

A crise sanitária existente desde o final de fevereiro de 2020 teve e ainda tem impactos severos sobre os empregos e a renda das pessoas de menor renda, aos quais se destina a Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Assim, reconhecendo a qualidade do trabalho do relator, Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ), a presente emenda é necessária para que o período de suspensão do pagamento das parcelas mensais retroaja ao início dos efeitos da pandemia sobre a população brasileira, trazendo alento àqueles mais sacrificados pela crise.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2020.

**Deputado ALESSANDRO MOLON
LÍDER DO PSB**

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 6 1 3 0 1 8 5 5 0 0 *

Apresentação: 07/07/2020 17:30 - PLEN
EMP 4 => PL 795/2020
EMP n.4/0



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alessandro Molon)

Dispõe sobre financiamento imobiliário de imóveis urbanos - Minha Casa Minha Vida, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid19).

Assinaram eletronicamente o documento CD206130185500, nesta ordem:

- 1 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Alessandro Molon (PSB/RJ),
através do ponto p_7693, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.